Apresentação: 06/06/2025 17:00:35.603 - Mesa
INC n.1460/2025

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para sugerir que adote providências, em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (SEAMA/ES), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), para apurar e sanar o lançamento irregular de esgoto não tratado em represa localizada no município de Mucurici/ES.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª o encaminhamento de indicação ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para sugerir que adote providências, em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (SEAMA/ES), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

CD251716056400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251716056400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 06/06/2025 17:00:35.603 - Mesa
INC n.1460/2025

Renováveis (IBAMA) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), para apurar e sanar o lançamento irregular de esgoto não tratado em represa localizada no município de Mucurici/ES.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD251716056400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251716056400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 06/06/2025 17:00:35.603 - Mesa
INC n.1460/2025

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima que adote providências, em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (SEAMA/ES), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), para apurar e sanar o lançamento irregular de esgoto não tratado em represa localizada no município de Mucurici/ES.

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar sugestão para que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima atue, em cooperação com a SEAMA/ES, o IBAMA e a ANA, na apuração e responsabilização pelo lançamento de esgoto sanitário não tratado em represa localizada no município de Mucurici/

CD251716056400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251716056400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 06/06/2025 17:00:35.603 - Mesa
INC n.1460/2025

ES, cujas águas são abastecidas por afluente originário do município vizinho de Ponto Belo.

Segundo denunciado e registro audiovisual obtido no local[1], há indícios de que o despejo é realizado pela Companhia Espírito-Santense de Saneamento (CESAN), em total afronta à legislação ambiental vigente e ao marco legal do saneamento básico. O fato configura grave violação dos direitos ambientais, podendo acarretar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à economia regional, especialmente nas atividades ligadas ao turismo e à agricultura.

Oportuno ressaltar que produtores rurais da região formalizaram denúncia ao Ministério Público relatando alterações persistentes na qualidade da água utilizada para irrigação de lavouras situadas no município de Mucurici/ES, nas imediações da cidade de Ponto Belo. Segundo o documento, os problemas vêm se agravando há mais de dezoito meses, com maior intensidade nos últimos seis. Foram identificadas mudanças na coloração e odor da água, presença de resíduos e morte de plantas aquáticas, o que tem comprometido a saúde das culturas e causado prejuízos econômicos consideráveis à produção agrícola local. A água contaminada provém de afluente do Rio Itaúnas, que atravessa a área urbana de Ponto Belo e abastece a represa utilizada pelos produtores.

As evidências e suspeitas apontadas pelos signatários da denúncia indicam que o lançamento de esgoto doméstico e de resíduos industriais no leito do rio, sem o devido tratamento legal, seria a provável causa da contaminação. Os produtores afirmam estar dispostos a colaborar com registros, imagens e demais informações que possam contribuir para a apuração dos fatos. A gravidade do quadro, associada à aparente omissão dos órgãos responsáveis pelo saneamento e pela fiscalização ambiental, reforça a urgência de providências institucionais coordenadas e o envolvimento de

[1] https://www.youtube.com/watch?v=0XdjZQCB1yI&t=3s

CD251716056400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251716056400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 06/06/2025 17:00:35.603 - Mesa
INC n.1460/2025

instâncias de controle externo para garantir a responsabilização dos autores, a reparação dos danos e a proteção da atividade agrícola na região.

Outrossim oportuno destacar que o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio da Promotoria de Justiça de Mucurici, instaurou o Procedimento Administrativo nº 2025.0012.1830-78 para apurar a possível poluição do afluente do Rio Itaúnas, com impactos diretos sobre a propriedade do Sr. Gilson Geraldo Soprani Júnior, situada na zona rural de Mucurici/ES. A partir de representação de ofício, com base em vídeos, imagens e relatos formais, o MPES passou a fiscalizar a atuação de diversos órgãos municipais e estaduais, expedindo diligências urgentes ao IEMA, à Polícia Ambiental, à CESAN, à Vigilância Sanitária e à Defesa Civil, a fim de obter informações técnicas sobre o lançamento de efluentes, a existência de licenças ambientais, a qualidade da água e os possíveis riscos à saúde pública e à atividade agrícola.

Dentre as medidas adotadas, destaca-se a solicitação de análises físico-químicas e microbiológicas da água, exame de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e a requisição de relatórios técnicos atualizados sobre a eventual estação de tratamento de esgoto (ETE) no município de Ponto Belo/ES. Também foram requisitadas informações sobre autos de infração ambientais anteriores, fiscalizações realizadas e medidas corretivas adotadas pela Companhia Espírito-Santense de Saneamento (CESAN). A atuação coordenada do MPES reforça a existência de elementos concretos de dano ambiental, justificando a necessidade de ação articulada por parte dos órgãos federais de meio ambiente e saneamento para apuração da responsabilidade, contenção do dano e reparação dos prejuízos causados.

Neste espeque, no extremo norte do Espírito Santo, em terras honestas e produtivas de Mucurici, jaz uma represa agora

CD251716056400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251716056400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 06/06/2025 17:00:35.603 - Mesa
INC n.1460/2025

vilipendiada pela negligência. As águas outrora límpidas — sustentáculo da vida, do lazer e do trabalho de nosso povo — foram transformadas em pântano de esgoto e vergonha, alimentado pela conduta torpe e irresponsável de companhia estatal que ousa se calar enquanto envenena a própria terra que deveria servir.

A CESAN, protegida por contratos e acobertada por discursos de sustentabilidade que mal resistem à primeira chuva, converteu curso d'água em corredor de podridão. E o Governo do Estado — que deveria ser o guardião da ordem, da natureza e da dignidade — prefere contar lucros enquanto a natureza morre sufocada em sua própria lama.

Se tal crime houvesse sido cometido por um pequeno agricultor, as engrenagens implacáveis da justiça já teriam descido sobre ele com a fúria da lei. Mas, como é a máquina pública a responsável, temos apenas o silêncio. Um silêncio cúmplice. Um silêncio de covardes.

Não há desenvolvimento verde onde corre esgoto. Não há progresso onde se envenena o solo e se humilha o povo. Não se constrói uma pátria justa sobre a fundação do descaso.

Lançamos aqui esta indicação como um chamado à razão e à ação: que o Governo desperte, que os órgãos fiscalizadores reajam, e que a verdade, por mais turva que esteja agora, seja lavada pelas mãos firmes da justiça. A história julgará. E, se nada for feito, ela será implacável.

Diante da gravidade do caso, sugere-se que o Ministério:

- *Promova ações conjuntas de fiscalização e autuação imediata;*
- *Determine a realização de estudos técnicos para avaliação do dano ambiental e identificação dos responsáveis;*
- *Reforce as diretrizes de cumprimento do marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020);*

CD251716056400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251716056400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 06/06/2025 17:00:35.603 - Mesa
INC n.1460/2025

- *Solicite a adoção de medidas reparatórias e compensatórias pelos responsáveis, inclusive com eventual indenização a comunidades e produtores afetados;*
- *Estabeleça mecanismos de prevenção e monitoramento permanente, com o apoio dos órgãos estaduais e da sociedade civil organizada.*

A atuação integrada e enérgica do Governo Federal é essencial para proteger os recursos hídricos da região, assegurar a saúde da população, garantir a segurança jurídica e reforçar o compromisso do Estado com o meio ambiente.

Agradeço desde já pela atenção e coloco-me à disposição para colaborar com as providências necessárias.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD251716056400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251716056400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo